



CONTRATO Nº

042/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, firmado em 17.03.2014 (**CONTRATO Nº 035/ 2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 94 a 98, do Processo Administrativo nº 01961/2011/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **JOSÉ HIGINO DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, **JOSÉ HIGINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, serralheiro, portador da Carteira de Identidade nº 935.844-SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 415610237-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 17/03/2014 (**CONTRATO Nº 035/ 2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à locação do imóvel situado na Rua 7 de setembro, nº 68, bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, inscrição municipal nº 415.610.237-87, constando de 01 (uma) loja com 01 (um) banheiro, fechamento em alvenaria e cobertura em laje pré-moldada com 40,00 m² de área, e 2 galpões com fechamento em alvenaria e cobertura em estrutura tubular metálica e telha zincada, com área total de 170,20 m², perfazendo uma área total construída de 367,60 m², conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 01961/2011/FMS/SMS/PMVR, o qual se regerá normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ante o equívoco cometido quando da elaboração do CONTRATO primitivo, especificamente na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato, passa a aludida cláusula a contar com a seguinte redação:

CONTRATO Nº 035/2014 - "CLÁUSULA SEGUNDA" :

O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato celebrado em 17.03.2014 (**CONTRATO Nº**



035/2014/FMS/SMS/PMVR), não conflitantes com o presente Termo de Rerratificação, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 19 de maio de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

JOSÉ HIGINO DOS SANTOS
P/Locador

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL